



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

MESQUITA, 09 DE MARÇO DE 2021.

ATOS OFICIAIS

ATO N° 002/2021

Dispõe sobre a restrição do público externo nas sessões da Câmara Municipal de Mesquita, a fim de evitar aglomeração, respeitando protocolo da Organização Mundial da Saúde – OMS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que há um avanço significativo por infecção de COVID-19, ultrapassando a marca de 1.009.669 de casos confirmados conforme se extrai do Conselho de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que o local da sessão é um plenário fechado, o qual é composto pelos vereadores eleitos e seus assessores parlamentares, a ocupação máxima já se encontra atingida.

CONSIDERANDO que, por razões de segurança e saúde pública, e, seguindo a recomendação da Organização Mundial da Saúde – OMS.

RESOLVE:

Art. 1º Durante o mês de março de 2021, as sessões desta Casa Legislativa serão vedadas ao público externo, exceto, as convidadas pela Mesa Diretora:

Parágrafo-único: Não poderá exceder o limite máximo que é de 40 % da capacidade total do plenário.

Art. 2º Durante a sessão, será obrigatório:

I – o distanciamento mínimo de 2 metros e o uso de máscaras, conforme recomendação da OPAS e da OMS; e

II – higienização das mãos, com álcool gel;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de março de 2021.

VEREADOR SANCLER NININHO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº260, Centro-Mesquita-RJ-CEP:26550-150